



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
REITORIA
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PRPGI
EDITAL Nº 258/2022

Processo de Credenciamento de Docentes Permanentes para ingresso no 2º Semestre de 2022 do Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Engenharia de Materiais – PPGEM

A Coordenação do Programa de Mestrado em Engenharia de Materiais – PPGEM - do Campus São Luís Monte Castelo e a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 19, II, do Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, e com base na resolução normativa do Colegiado do PPGEM, de 05 de outubro de 2011, que dispõe sobre critérios de credenciamento e credenciamento do corpo docente do Programa, torna público aos interessados o edital de credenciamento de professores para comporem o quadro docente do PPGEM para ingresso no segundo semestre de 2022.

1. DAS DEFINIÇÕES DO CORPO DOCENTE

1.1. O corpo docente dos Programas de Pós-Graduação, conforme a Portaria CAPES Nº 81, de 3 de junho de 2016 é composto por 03 (três) categorias:

I – Docentes permanentes, constituindo o núcleo principal de docentes do Programa;

II - Docentes e pesquisadores visitantes;

III – Docentes colaboradores.

1.1.1. Integram a **categoria de permanentes** os docentes enquadrados e declarados anualmente pelo Programa de Pós-Graduação na Plataforma Sucupira e que atendam a todos os seguintes pré-requisitos:

I – Desenvolvimento de atividades de ensino na pós-graduação e/ou graduação;

II – Participação de projetos de pesquisa do Programa;

III – Orientação de alunos de mestrado ou doutorado do Programa, sendo devidamente credenciado como orientador pela instituição;

IV – Vínculo funcional-administrativo com a instituição ou, em caráter excepcional, consideradas as especificidades de áreas, instituições e regiões, e se enquadrem em uma das seguintes condições:

a) quando recebam bolsa de fixação de docentes ou pesquisadores de agências federais ou estaduais de fomento;

b) quando, na qualidade de professor ou pesquisador aposentado, tenham firmado com a instituição termo de compromisso de participação como docente do Programa;

c) quando tenham sido cedidos, por acordo formal, para atuar como docente do Programa;

d) a critério do Programa, quando o docente estiver em afastamento longo para a realização de estágio pós-doutoral, estágio sênior ou atividade relevante em Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação e não atender ao estabelecido pelos incisos I e II deste item, desde que atendidos os demais requisitos fixados.

1.1.1.1 A atuação como docente permanente poderá se dar, no máximo, em até 3 (três) Programas de Pós-Graduação.

a) O docente poderá ser declarado permanente em qualquer combinação de Programas de Pós-Graduação, sejam eles programas acadêmicos ou profissionais, programas com composição tradicional, em redes ou outras formas

associativas, de quaisquer áreas de avaliação de quaisquer instituições desde que atue em no máximo 03 (três) Programas;

b) A carga horária dedicada a cada Programa de Pós-Graduação do qual participe como docente permanente deverá ser estabelecida juntamente com os respectivos Coordenadores dos Programas, respeitando-se o regime jurídico pelo qual sua relação trabalhista é regida, bem como as orientações previstas nos Documentos de Área;

c) A estabilidade, ao longo do quadriênio, do conjunto de docentes declarados como permanentes pelo Programa será objeto de acompanhamento e de avaliação sistemática pelas respectivas coordenações (de cursos) e/ou comissões de avaliação da área ou Diretoria de Avaliação;

d) Por ocasião de acompanhamentos e avaliações dos Programas de Pós-Graduação, será requerido dos mesmos as justificativas das ocorrências de credenciamentos, ano a ano, dos integrantes desta categoria de acordo com as regras bem definidas que devem constar obrigatoriamente nos respectivos regimentos.

1.1.2. Integram a **categoria de visitantes** os docentes ou pesquisadores com vínculo funcional-administrativo com outras instituições, brasileiras ou não, que sejam liberados, mediante acordo formal, das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborar, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino no programa, permitindo-se que atuem como orientadores e em atividades de extensão.

1.1.2.1. A atuação dos docentes ou pesquisadores visitantes no programa deverá ser viabilizada por contrato de trabalho por tempo determinado com a instituição ou por bolsa concedida para esse fim, pela própria instituição ou por agência de fomento.

1.1.2.2. A pontuação da produção intelectual dos docentes visitantes, será definida pela área de avaliação das Engenharias II, atendidas as diretrizes que possam ser estabelecidas na grande área de conhecimento e pelo Conselho Técnico e Científico da Educação Superior (CTC-ES), bem como aquelas emanadas da Diretoria de Avaliação.

1.1.3. Integram a **categoria de colaboradores** os demais membros do corpo docente do Programa que não atendam aos requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes ou visitantes, incluindo-se os bolsistas do pós-doutorado, mas que participem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e/ou da orientação de estudantes, independentemente de possuírem ou não vínculo com a instituição.

1.1.3.1. O desempenho de atividades esporádicas como conferencista, membro de banca de exame ou co-autor de trabalhos não caracteriza um profissional como integrante do corpo docente do Programa, não podendo o mesmo ser enquadrado como docente colaborador.

1.1.3.2. Informações sobre atividades esporádicas do colaborador como conferencista, membro de banca de exame ou co-autor de eventual trabalho, quando relatados por um programa ou curso de pós-graduação, poderão complementar a análise da atuação do Programa

2. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

2.1. O candidato a **professor permanente** deverá atender, além dos critérios descritos no item 1 deste Edital, aos seguintes requisitos:

I – Ter título de Doutor ou de livre docência na área do Programa;

II – Ter experiência em orientação acadêmica, seja de Iniciação Científica ou de trabalhos de conclusão de curso (TCC).

III – Comprovar produção científica, dentro dos 04 (quatro) últimos anos, que se enquadre nas situações a seguir:

a) ter, no mínimo, 02 (dois) artigos publicados ou aceitos para publicação em periódicos indexados e qualificados no *Qualis Periódicos* da Capes, sendo pelo menos 01 artigo nos níveis A1 ou A2 e os demais podendo ser em revistas com os níveis B1 e B2, conforme classificação estabelecida pela Área de Engenharias II da CAPES do quadriênio 2013-2016;

b) que comprove participação de 01 (um) projeto de pesquisa nos últimos 04 (quatro) anos, compatível com uma das linhas de pesquisa do PPGEM;

IV – Apresentar Plano de Ensino compatível com as exigências de professor permanente, constando disciplinas a serem ministradas, dentre as listadas no sítio <https://ppgem.ifma.edu.br/disciplina/>, orientações de mestrado, previsão de publicação para os períodos de 12 e 24 meses após o ingresso como docente permanente do Programa, dentre outras. Este plano deverá detalhar as atividades de pesquisa e ensino a serem desenvolvidas no PPGEM/IFMA;

V – Apresentar um resumo do Projeto de Pesquisa e de Orientação, dando destaque se essas atividades vêm reforçar ou não linhas já existentes no PPGEM

VI – Assumir o compromisso formal de ministrar, no mínimo, 01 (uma) disciplina, com pelo menos 4 créditos, a cada semestre e de exercer orientação acadêmica no PPGEM, mesmo nos casos em que o docente já atue em outros Programas de Pós-Graduação;

VII – Informar a carga horária semanal a ser dedicada ao PPGEM, assim como a carga horária que dedica a outros Programas de Pós-Graduação em que atua, observando o limite de atuação que deve ser de até, no máximo, três programas de Pós-Graduação (PPG), estabelecidos pela Capes para a Área de Engenharia de Materiais.

VIII - Comprovante que participe de grupo(s) de pesquisa(s) registrado(s) no CNPq no qual atua como líder ou membro.

2.2. O candidato a **colaborador** deverá atender, além dos critérios descritos no item 1 deste Edital, aos seguintes requisitos:

I – Ter título de Doutor ou de livre docência na área do Programa;

II – Ter experiência em orientação acadêmica, seja de Iniciação Científica ou de trabalhos de conclusão de curso (TCC).

III – Comprovar produção científica, dentro dos 05 (cinco) últimos anos, que se enquadre nas situações a seguir:

a) ter, no mínimo, 02 (dois) artigos publicados ou aceitos para publicação em periódicos indexados e qualificados no *Qualis* Periódicos da Capes, sendo pelo menos 01 artigo nos níveis A1 ou A2 e os demais podendo ser em revistas com os níveis B1 e B2, conforme classificação estabelecida pela Área de Engenharias II da CAPES do quadriênio 2013-2016;

b) que comprove participação de 01 (um) projeto de pesquisa nos últimos 05 (quatro) anos, compatível com uma das linhas de pesquisa do PPGEM;

IV – Apresentar Plano de Ensino compatível com as exigências de professor visitante ou colaborador, constando disciplinas a serem ministradas, dentre as listadas no sítio <https://ppgem.ifma.edu.br/disciplina/>, orientações de mestrado, previsão de publicação para os períodos de 12 e 24 meses após o ingresso como docente permanente do Programa, dentre outras. Este plano deverá detalhar as atividades de pesquisa e ensino a serem desenvolvidas no PPGEM/IFMA;

V – Apresentar um resumo de Projeto de Pesquisa e de Orientação, dando destaque se essas atividades vêm reforçar ou não linhas já existentes no PPGEM

VI – Assumir o compromisso formal de ministrar, no mínimo, 01 (uma) disciplina, com pelo menos 2 créditos, a cada semestre e de exercer orientação acadêmica no PPGEM, mesmo nos casos em que o docente já atue em outros Programas de Pós-Graduação;

VII – Informar a carga horária semanal a ser dedicada ao PPGEM, assim como a carga horária que dedica a outros Programas de Pós-Graduação em que atua, observando o limite de atuação que deve ser de até, no máximo, três programas de Pós-Graduação (PPG), estabelecidos pela Capes para a Área de Engenharia de Materiais.

VIII - Comprovante que participe de grupo(s) de pesquisa(s) registrado(s) no CNPq no qual atua como líder ou membro.

3. DO NÚMERO DE VAGAS

3.1 Pelo presente edital, o Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Materiais oferece **03 (três)** vagas para credenciamento de **docentes permanentes**.

3.1.1. **01 (uma) vaga** destinadas às pesquisas na área de **materiais metálicos**;

3.1.2. **01 (uma) vaga** destinadas às pesquisas na área de **materiais poliméricos**;

3.1.3. **01 (uma) vaga** destinadas às pesquisas na área de **materiais cerâmicos**.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento do docente no Programa terá vigência até o próximo processo de credenciamento dos docentes permanentes, colaboradores e visitantes que ocorrerá a cada 4 anos, sempre no último mês do ano anterior a avaliação quadrienal pela Capes, conforme critérios estabelecidos para este fim e através de Comissão de credenciamento a ser designada pela Coordenação do PPGEM.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Os candidatos deverão ler atentamente este edital. Será de sua inteira e exclusiva responsabilidade conferir os documentos exigidos. Não serão validadas as inscrições com documentação incompleta.

5.2. A inscrições deverão ser efetuadas no período de **12 a 30 de setembro de 2022**. Os candidatos deverão

encaminhar **toda a documentação exigida digitalizado em um único arquivo PDF** para o e-mail: ppgem@ifma.edu.br com título "Candidatura ao credenciamento de docente do PPGEM".

Parágrafo único: não serão aceitas inscrições realizadas via documentos físicos ou entregues por outro meio a não ser pelo e-mail oficial do PPGEM.

5.3. Para a inscrição, o(a) candidato(a) a docente deverá preencher a Carta de encaminhamento com compromisso de cumprimento das Normas Internas do Programa e Formulário de Credenciamento Docente, disponíveis nos Anexos 01 e 02; respectivamente, além de anexar as seguintes documentações:

a) Cópias do RG e do CPF (frente e verso). Caso seja estrangeiro(a), deverá apresentar cópia do passaporte e/ou carteira de identidade;

b) Cópia do Diploma do Doutorado, em curso reconhecido pela CAPES ou em fase de reconhecimento;

c) projetos de pesquisa em andamento e/ou comprovante de que seja bolsista de algum órgão de fomento à pesquisa, caso a opção pretendida seja Docente Colaborador;

d) link e cópia do Currículo cadastrado na Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, atualizado a partir de 2018 até a data de inscrição do candidato e comprovação das publicações. No currículo Lattes, deixe claro para cada projeto de pesquisa que você coordena: título, ano de início, breve descrição (50 a 200 palavras), número de alunos de graduação e de pós-graduação envolvidos, nome dos membros da equipe, fontes e tipo de financiamento;

e) Plano de Ensino, resumindo sua proposta de atuação no Programa no oferecimento de disciplinas etc.;

f) Resumo do Plano de Pesquisa e de Orientação, dando destaque se essas atividades vêm reforçar ou não linhas já existentes no PPGEM;

g) Termo de Compromisso, específico para a categoria pleiteada (Anexos 03 e 04), devidamente preenchido e assinado.

h) Declaração assumindo o compromisso formal de ministrar, no mínimo, 01 (uma) disciplina de no mínimo 2 créditos a cada semestre e de exercer orientação acadêmica no PPGEM, mesmo nos casos em que o docente já atue em outros Programas de Pós-Graduação;

i) Declaração informando a carga horária semanal a ser dedicada ao PPGEM, assim como a carga horária que dedica a outros Programas de Pós-Graduação em que atua, observando o limite de atuação que deve ser de até, no máximo, três programas de Pós-Graduação (PPG), estabelecidos pela Capes para a Área de Engenharia de Materiais;

j) Impresso da página principal de cada grupo de pesquisa registrado no CNPq no qual atua como líder ou membro.

5.4. Ao se inscrever no Processo Seletivo, o candidato fica obrigado a acompanhar as informações e publicações de todos os atos, pelo sítio www.ifma.edu.br. Outras informações poderão ser solicitadas por e-mail (ppgem@ifma.edu.br) ou na Secretaria do PPGEM.

5.5. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo haver posterior alegação de desconhecimento.

6 DO RESULTADO E DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. A Comissão de Avaliação Docente (CAD) para o credenciamento de docentes será constituída pelos docentes que pertencem ao PPGEM (Portaria IFMA Campus MTC Nº 101/2022) composta pelos seguintes membros:

Prof. Dr. Samuel Filgueiras Rodrigues - Presidente

Prof. Dr. Edson Jansen Pedrosa de Miranda Junior - Membro Permanente

Prof. Dr. Éden Santos Silva - Membro Permanente

Prof. Dr. Aluísio Cabral Alves Junior - Membro Suplente

Prof. Dr. Gedeon Silva Reis - Membro Suplente

6.2. O resultado do processo avaliativo do credenciamento será divulgado na página do PPGEM e na página da PRPGI (Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação), assim como no mural do PPGEM, **a partir do dia 10 de outubro de 2022.**

6.3. Para classificação ao Credenciamento de Orientadores Permanentes serão levados em consideração a ordem

decrecente do índice de Produção Intelectual (I_P) para cada uma das categorias escolhidas e dentro do número de vagas para a sua categoria conforme apresentado nas tabelas do Anexo 05.

6.4. Aprovado o credenciamento do docente pela Comissão de Avaliação Docente (CAD) do Programa, o docente será enquadrado no PPGEM como Docente Permanente **a partir de 24 de outubro de 2022**, atendendo simultaneamente o disposto na Portaria CAPES Nº 81, DE 3 DE JUNHO DE 2016, a carga horária informada pelo candidato no ato de sua inscrição e as necessidades do PPGEM.

6.5. Recursos ao resultado do presente edital poderão ser apresentados pelos candidatos mediante Carta encaminhada ao Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Materiais, no período máximo de 5 dias a contar da publicação dos resultados.

6.6. Os casos omissos referentes a este Edital serão analisados pelo Colegiado do Programa.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. Quaisquer dúvidas ou informações suplementares poderão ser respondidas pelo PPGEM através do e-mail: ppgem@ifma.edu.br

7.2. Os casos omissos no presente Edital serão dirimidos pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Materiais.

Prof. Dr. Rogério de Mesquita Teles
Pró-reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação
PRPGI/IFMA

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rogério de Mesquita Teles, PRO-REITOR - CD2 - PRPGI**, em 12/09/2022 11:54:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 503674

Código de Autenticação: 34f654b647

